



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

PROCESSO Nº 158/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 043/2025

Contratação Empresa Para Prestação de Serviços de Massoterapeuta

O Prefeito Municipal de ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

♦ **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Massoterapeuta junto a Unidade Básica de Saúde, Centro de Reabilitação e Grupos de Saúde Mental, com carga horária de 12 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado através do Pedido de Compra nº 7016/2025, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Massoterapeuta, junto a Unidade Básica de Saúde, Centro de Reabilitação e Grupos de Saúde Mental com carga horária de 12 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.	12 meses	R\$ 2.250,00

♦ **DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade dos serviços do profissional dado a grande demanda existente
- 2) Considerando que, os serviços contratados são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- 3) Considerando ainda que a Administração Pública não possui, em seu quadro de funcionários, profissionais especializados na prestação do serviço a ser contratado.
- 4) Considerando que os serviços contratados anteriormente por outro processo não davam conta de atender toda a demanda da secretaria, tendo então seu contrato encerrado;
- 5) Considerando que a empresa possui a habilitação legal para realização dos serviços elencados.
- 6) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada: 1) Documentos relativos à capacitação jurídica; 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

♦ **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- ♦ a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

♦ b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

♦ **REGULARIDADE FISCAL:**

- ♦ a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ♦ b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante e a Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14.
- ♦ c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- ♦ d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ♦ e) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a presente correrão por conta da dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
607	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2073 Atendimentos de atenção primária em saúde	3390 39 00 00 000

• **DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 106 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Em caso de prorrogação o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA.

A repactuação, o reajuste e a revisão dos preços contratados seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando o índice IPCA

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses.

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a contratação da Empresa Tauana Willers, inscrita no CNPJ sob o nº 60.193.753/0001-92 **no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais**, conforme proposta apresentada, de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com o especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular na aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Esperança do Sul /RS., 24 de dezembro de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica

MARLA GIANA LEDUR
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com